



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3661

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Data: 17/10/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 40/89, de 24/10/1989. Considera de utilidade pública a União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros – UNAMMOC.

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 06

PESOLUÇÃO N° 4089, DE 24.10.89

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Cl.: 13.1

Index.: 13

Nº fls.: 15

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a UNAMMOC -

União das Associações de Moradores de Bairros,

Vilas e Distritos de M. Claros.

MOVIMENTO

1 Recebido em 17.10.89

2 Aprovado em 24.10.89

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 40/89, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13/11/75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DE MONTES CLAROS - UNAMMOC, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Quita Pereira, nº 165.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de outubro de 1989.

(a) Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1º Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 40/89, de 24 de outubro de 1989

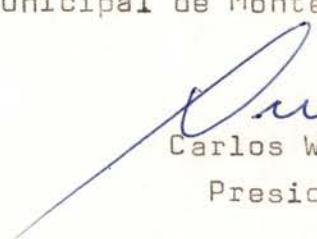
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DE MONTES CLAROS - UNAMMOC, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Quita Pereira, nº 165.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de outubro de 1989.


Carlos Welth Pimenta Figueiredo

Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretaria



*Approved
by the author*

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DE MONTES CLAROS - UNAMMOC , entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Quita Pereira, nº 165, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de outubro de 19 89

Assentado por
VEREADOR
Carlos Welth Pimenta Figueiredo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Liquidação
e Reparos,
EM 7 DE outubro DE 1989

PRÉSIDENTE

A moção é legal
e constitucional.
Em /Brasília
É legal, constitucional.
Brasília



A materia e leyes
y constituciones
de Constitución
y su función

A materia e leyes e constituciones
Dalle

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones

que en la comisión de 10
estudian las leyes y constituciones